



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 11 de agosto de 2014 - Nº 4673

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.705

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - MANDATO 2014/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.542, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE passa a ser integrado pelos seguintes membros:

#### I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular: Thiago Neves Camiletto

Suplente: Rafaéla de Ávila Pimentel

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Titular: Cristiane Fassarella Simonato

Suplente: Tarcila Fernanda Almeida Siqueira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

Titular: Aislan Brito Machado

Suplente: Victor Koppe Rezende

Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA

Titular: Márcio Borges Camargo

Suplente: Nana Paula Lima

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

Titular: Sabrina de Oliveira Souza

Suplente: Thais Pimenta Salarini

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Lidiany Rodrigues de Paula

Suplente: Horminda Gonçalves Neta Grifo Rezende

#### II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) SEGMENTO ESPORTE:

Representantes da Associação Cultural Educacional de Capoeira

“Filhos da Princesa do Sul”

Titular: Tiago Boechat

Suplente: Fernando Mathielo Noé Freitas

b) SEGMENTO TRABALHO:

Representantes da União Geral dos Trabalhadores do Estado Espírito Santo

Titular: Gutemberg Evangelista Guedes

Suplente: Bruno Albano

c) SEGMENTO ESTUDANTIL:

Representantes do Fórum Municipal de Juventude Regional Sul Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Thiago Elias Tognere

Suplente: Patrícia D’Agostini

d) SEGMENTO RELIGIOSO:

Representante da Inspeção Nossa Senhora da Penha “Projeto Villagindo Para Ser Feliz” e Representante do Fórum Municipal de Juventude Regional Sul Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente

Titular: Leonardo Moraes

Suplente: Jozelaine Alves Ramiro Silva

e) SEGMENTO CULTURAL:

Representante do Cineclube “Jece Valadão” e Representante do Fórum Municipal de Juventude Regional Sul Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente

Titular: Renan Bittencourt Guerra

Suplente: Saulo Silva Victório da Cruz

f) SEGMENTO DIREITOS HUMANOS:

Representantes do Centro de Defesa dos Direitos Humanos Regional Sul de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Victor Costa Gomes

Suplente: Daiane Altoé Barbosa

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.709/12.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**DECRETO Nº 24.706****RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 24.699, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** – A composição da **Unidade Executora Local (UEL)** constante do artigo 1º do Decreto nº 21.954/11, alterada pelo Decreto nº 24.699/14, passa a vigorar com a seguinte alteração:**Onde se Lê:***“Antônia Marcela Minto – Profissional com conhecimento em Regularização Fundiária.”***Leia-se:***“Antônia Marcela Minto Brito – Profissional com conhecimento em Projetos Habitacionais.”***Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 24.709****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23817/2014,

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, em favor da Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. uma área de terreno medindo 1.000,00m2 (mil metros quadrados), que faz parte de porção maior, de propriedade de *Antônio Rui Alves Soares e s/m Lucimaria Martins Soares, Elias Eustáquio Alves Soares e s/m Simone Carvalho Neri Alves*, situada no lugar denominado “Sertão”, na Fazenda Monte Libano, neste Município, cadastrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis 2ª Zona sob o nº 1176, livro nº 2.**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento de Efluentes na localidade de Alto Moledo, neste Município.**Art. 3º** – Fica a Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. concessionária de serviços públicos, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º, na forma da legislação vigente.**Parágrafo único.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de emissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 24.710****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23817/2014,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, em favor da Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. uma área de terreno medindo 1.000,00m2 (mil metros quadrados), que faz parte de porção maior, de propriedade de *José Colodete e s/m Édma Maria Guimarães Colodete*, situada no lugar denominado “Desordem”, Distrito de Condurú, neste Município, cadastrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1ª Zona sob o nº 30.335, livro nº 2, ficha 1.**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento de Efluentes

no Distrito de Condurú, neste Município.

**Art. 3º** – Fica a Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. concessionária de serviços públicos, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de emissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24.711

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23817/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, em favor da Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. uma área de terreno medindo 1.343,35m2 (mil trezentos e quarenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), que faz parte de porção maior, de propriedade de **Bernardino Marália e sua mulher Diva Conceição Marália**, situada no Distrito Coutinho, nesta cidade, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis 1ª Zona sob o nº 727, livro nº 2-C, folha 127.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento de Efluentes na localidade de Coutinho.

**Art. 3º** – Fica a Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A., concessionária de serviços públicos, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de emissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24.712

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23817/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, em favor da Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. uma área de terreno medindo 1.000,00m2 (mil metros quadrados), que faz parte de porção maior, de propriedade de **Luiz Almir Quinelato**, situada no lugar denominado Gironde, Distrito de Vargem Grande de Soturno, neste Município, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona sob o nº 1360, livro nº 2, ficha 01.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento de Efluentes na localidade de Gironde, neste Município.

**Art. 3º** – Fica a Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. concessionária de serviços públicos, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de emissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24.713

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23817/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, em favor da Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. uma área de terreno medindo 1.000,00m2 (mil metros quadrados), que faz parte de porção maior, de propriedade de **Luiz Carlos Costalonga e s/m Maria José Pansini Costalonga**, situada no lugar denominado

“Destino”, Distrito de São Vicente, nesta cidade, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis 1ª Zona sob o nº 30.582, livro nº 2, ficha 01.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento de Efluentes na localidade de São Vicente.

**Art. 3º** – Fica a Odebrecht Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S/A. concessionária de serviços públicos, autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de emissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 481/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
CELESTE AIDA DE SÁ CAMPOS	SEME	07 DIAS	24/05/2014	16699/2014
DEISIDE LONGUE BUENO	SEME	05 DIAS	26/05/2014	16903/2014
ERIKA SARTORIO CHEIBUB DALTO	SEME	20 DIAS	03/02/2014	2485/2014
		12 DIAS	10/03/2014	6820/2014
		12 DIAS	31/03/2014	10864/2014
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	SEME	07 DIAS	25/06/2014	20258/2014
LUCIENE CARDINALI PRATES RIBEIRO	SEME	15 DIAS	10/06/2014	19041/2014

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
LEIDIANE MALINI COSTA NASCIMENTO	SEME	05 DIAS	05/05/2014	14602/2014
MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE	SEME	03 DIAS	21/05/2014	18900/2014
ROGERIA VIRGINIA DE ANDRADE PINHEIRO	SEME	05 DIAS	02/06/2014	18145/2014
		04 DIAS	15/06/2014	19739/2014
ROSANE RAMOS RUFINO (códigos 8675 e 28936)	SEME	07 DIAS	28/05/2014	17282/2014 17286/2014
SILVANIA DA SILVA MALINI POSSE	SEME	180 DIAS	12/07/2014	22214/2014
VANDA VIANA BERNARDO	SEMDEF	07 DIAS	14/04/2014	127764/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 482/2014**  
(Republicação)

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO EM PRORROGAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 10.657/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a servidora municipal **MICHELE BAYERL PONTES**, Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de abril de 2014, em prorrogação a Portaria nº 329/2012, nos termos do artigo 105 da Lei nº 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 484/2014**  
(Republicação)

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que de processo protocolado sob o

nº 1- 18.753/2014, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Promoção Horizontal do servidor municipal **CLEMILDO CORRÊA**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, avaliado nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

BIÊNIO	LETRA	PRÓXIMA LETRA	A PARTIR DE
2007/2009	k	L	30/04/2009

**Art. 2º** Tornar sem efeito a promoção horizontal concedida ao referido servidor, através da Portaria nº. 570/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012.

**CONTRATADO:** ALPS CONSTRUTORA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Aditar o valor contratual para execução da obra de Urbanização da Orla Avenida Carlos Lindemberg – Bairros Rubem Braga, Fé e Raça e Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão com recursos, conforme segue:

Reduzido da Dotação: **13010010**

Órgão/Unidade: **13.01**

Programa de Trabalho: **13.01.12810000 27813225212810000**

Projeto/Atividade: **1281 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NOSSO BAIRRO**

Despesa: **4.4.90.51.03.99.**

Fonte de Recurso: **190100000003 – NOSSO BAIRRO**

**VALOR:** O valor do presente aditamento, conforme justificativa e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo é de **R\$ 300.290,08 (trezentos mil, duzentos e nove reais e oito centavos)** passando o novo valor contratual para **R\$ 2.292.901,35 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Solimar Bueno Patrício – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 3.184/2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 137/2014.

**CONTRATADA:** A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Coffee Break, conforme especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 009/2014.

**VALOR:** R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a saber:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0917.2.082**, Despesa: **3.3.90.39.99.99.**

Fonte de Recurso: **130100000010 – PFMC II – CREAS PISO FIXO MÉDIA COMPLEX/CTO REFER. ESP. ASSIST. SOCIAL**

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0916.2.076**, Despesa: **3.3.90.39.99.99.**

Fonte de Recurso: **330100000003 – BOLSA FAMILIA SERVIÇO**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Vinicius Baroni Scandiani – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo Nº 1 – 20.310/2014.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 138/2014.

**CONTRATADA:** X ALIMENTOS LTDA – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Kit Lanche conforme as especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 014/2014.

**VALOR:** R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a saber:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0916.2.074**, Despesa: **3.3.90.30.99.00.**

Fonte de Recurso: **130100000007 – PRO JOVEM – PROG. NAC. INCLUSÃO JOVENS**

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0917.2.082**, Despesa: **3.3.90.30.99.00.**

Fonte de Recurso: **130100000010 – PFMC II – CREAS PISO**

**FIXO MÉDIA COMPLEX./CTO REFER. ESP. ASSIST. SOCIAL****PRAZO:** 31 de dezembro de 2014.**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2014.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Jeferson Cheim Sader – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo Nº 1 – 20.224/2014.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL**

Ficam convocados os servidores, alunos, pais de alunos ou responsáveis da EMEB “Alberto Sartório”, bem como convidadas as demais pessoas da comunidade, interessadas na melhoria da qualidade do ensino, para **Assembleia Geral que será realizada no dia 19 de agosto de 2014, às oito (08) horas**, nas dependências da EMEB “Alberto Sartório”, situada à Rua Estrada da Gruta, bairro Gruta Cachoeiro de Itapemirim/ES, **visando renovação do mandato do Conselho Comunitário Escolar EMEB “Alberto Sartório” – alterações de representantes titulares e suplentes na Diretoria e no Conselho Fiscal, como também aprovação da reestruturação do Estatuto do Conselho.**

Esclarecemos que de acordo com o Estatuto do Conselho Comunitário Escolar, o Presidente será o Gestor da unidade de ensino. O Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário, serão escolhidos bianualmente pela Assembleia Geral dentre os servidores administrativos ou outros profissionais do magistério da respectiva escola. Quanto ao Conselho Fiscal, compõe-se de 02 (dois) membros titulares 02 (dois) suplentes, escolhidos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os pais de alunos ou responsáveis e pessoas da comunidade associadas ao Conselho Comunitário Escolar.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2014.

**VALÉRIA BENEVENUTO HEMERLY**  
**Presidente do Conselho Comunitário Escolar**  
**EMEB “Alberto Sartório”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000229/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Tel.: 2835226058.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSK5942	256230	GM00871553	25/06/2014	736-6/02
MOZ8223	256230	GM00870423	11/06/2014	556-8/00
KRV0093	256230	GM00871111	09/06/2014	554-1/04
OCV7239	256230	GM00870077	22/05/2014	736-6/02
ODA4494	256230	GM00870147	28/05/2014	566-5/00
JTM5408	256230	GM00870538	14/05/2014	736-6/02
MRX3993	256230	GM00871424	27/06/2014	556-8/00
MRJ3655	256230	GM00871384	26/06/2014	736-6/02
LNT4723	256230	GM00871143	24/06/2014	736-6/01
KXO0943	256230	GM00870886	10/06/2014	736-6/02
MSL6808	256230	GM00871133	17/06/2014	736-6/02
DYD6980	256230	GM00870291	06/06/2014	556-8/00
ODQ8570	108100	PM30383373	28/05/2014	605-0/01

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000237/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso á **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de

Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSX5814	256230	GM00868313	03/02/2014	736-6/02
ODS9512	108100	PM30374919	30/03/2014	545-2/01
HKB5677	108100	PM30374679	03/03/2014	602-5/00
EIK2487	256230	GM00869789	10/04/2014	566-5/00

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 317/2014**

(Republicação)

**RETIFICA A PORTARIA Nº 287, DE 30/7/2014, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 287, de 30 de julho de 2014, que passa vigor com a seguinte redação: “Conceder nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II e artigo 67, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 6910, de 20/12/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal **LUIZ CARLOS ROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 H, lotado na Secretaria Municipal de Obras, aos beneficiários menores: Mirian Vitorino de Souza, Fabricio Vitorino de Souza, Michele Vitorino de Souza e Micaeli Vitorino de Souza, sendo responsável pela cota dos menores e por sua cota a Sra. Claudia de Oliveira Vitorino (genitora), com vigência a partir de 9 de junho de 2014, sendo o valor da pensão por morte discriminado à folha nº 16 do processo de protocolo nº 21.188, de 3/7/2014.”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 8 de agosto de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 235/2014.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo Mário Roberto Gardioli Guedes, ocupante do Cargo de Encarregado de Manutenção e Reparos, Classe Sênior-Nível III-H, a gratificação do adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), a qual corresponderá a mais 10% (dez por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos do art. 135, III e 142, § 1º, da Lei 4009/94, bem como o art. 81, III, da Lei Orgânica do Município, com efeitos financeiros retroativos partir de **02/07/2014**.

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 236/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo Mário Roberto Gardioli Guedes, ocupante do Cargo de Encarregado de Manutenção e Reparos, Classe Sênior-Nível III-H, a gratificação de que tratam os artigos 78, 135, IX, e 148, da Lei 4009/94 (**Gratificação de Assiduidade, por opção**), em caráter permanente, a qual corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seu vencimento padrão, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício funcional, com efeitos financeiros a partir de **02/07/2014**.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente



**PORTARIA Nº 237/2014.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
<b>JOSÉ MARIA GOMES</b>	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	01/08/2014	15/08/2014

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**